

FUNDAÇÃO PROPAZ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDER, Suprimento de Fundos ao servidor Abaixo:

Servidor: DELKSON ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: GERENTE

CPF.: 817.856.152-20

Prazo para aplicação: 60 dias

Prazo para prestação de contas: 15 dias

Fonte de Recursos: 101000000

Natureza da Despesa:

339030 R\$ 1.700,00

339039 R\$ 300,00

Ordenador de Despesa: JORGE ANTONIO BITTENCOURT DOS SANTOS

Protocolo 895592

DIÁRIA

RESUMO DA PORTARIA Nº 233 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Nome: CLEVERSON NONATO BRITO BARREIROS

Cargo: Colaborador Eventual

Nº de Diárias: 2 ½

Origem: Belém/Pa

Destino: Salinópolis

Objetivo: Realizar atividade como atendimento jurídico e foto na Ação de Cidadania no município supracitado.

Período: 13 a 15/11/2015

JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT

Presidente da Fundação PROPAZ

RESUMO DA PORTARIA Nº 234 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Nome: LUIS CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES

Cargo: Colaborador Eventual

Nº de Diárias: 2 ½

Origem: Belém/Pa

Destino: Salinópolis

Objetivo: Realizar atividade como atendimento jurídico e foto na Ação de Cidadania no município supracitado.

Período: 13 a 15/11/2015

JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT

Presidente da Fundação PROPAZ

RESUMO DA PORTARIA Nº 235 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Nome: EDILSON DOS SANTOS SILVA

Cargo: Colaborador Eventual

Nº de Diárias: 2 ½

Origem: Belém/Pa

Destino: Salinópolis

Objetivo: Realizar atividade como atendimento jurídico e foto na Ação de Cidadania no município supracitado.

Período: 13 a 15/11/2015

JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT

Presidente da Fundação PROPAZ

RESUMO DA PORTARIA Nº 236 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Nome: DELKSON ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Gerente

Nº de Diárias: 2 ½

Origem: Belém/Pa

Destino: Salinópolis

Objetivo: Realizar o deslocamento da equipe técnica da Ação de Cidadania no município supracitado.

Período: 13 a 15/11/2015

JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT

Presidente da Fundação PROPAZ

RESUMO DA PORTARIA Nº 237 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Nome: JUCIMAR SIQUEIRA DA SILVA

Cargo: Colaborador Eventual

Nº de Diárias: 2 ½

Origem: Belém/Pa

Destino: Salinópolis

Objetivo: Realizar atividade como emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Ação de Cidadania no município supracitado.

Período: 13 a 15/11/2015

JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT

Presidente da Fundação PROPAZ

RESUMO DA PORTARIA Nº 238 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Nome: MANOEL DE JESUS FREITAS DA COSTA

Cargo: Assessor

Nº de Diárias: 2 ½

Origem: Belém/Pa

Destino: Salinópolis

Objetivo: Realizar o deslocamento da equipe técnica da Ação de Cidadania no município supracitado.

Período: 13 a 15/11/2015

JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT

Presidente da Fundação PROPAZ

Protocolo 895570

RESUMO DA PORTARIA Nº 239 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Nome: MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO

Cargo: Colaborador Eventual

Nº de Diárias: 4 e ½

Origem: Belém/Pa

Destino: Redenção

Objetivo: Realizar atividade como atendimento jurídico, emissão de Carteira de Trabalho e foto na Ação de Cidadania no município supracitado.

Período: 08 a 12/11/2015

JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT

Presidente da Fundação PROPAZ

Protocolo 895903

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 383 /2015 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1546/2014 de 02/07/2014 publicada no DOE nº. 32. 676 de 03/07/2014 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 518/2014, de 10 de julho de 2014, publicada no DOE 32686 de 17/07/2014 e CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO, ainda os termos do Processo nº 2015/410234; RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora ADELAIDE PINHO SOBRAL SANTOS, Id. Funcional nº 5085128 / 1 ocupante do cargo de DATTLOGRAFO, cedida para a Secretaria de Estado da Fazenda, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01 de Outubro de 2015 a 30 de Outubro de 2015, referente ao triênio 11 de Maio de 2004 a 10 de Maio de 2007.

II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a contar de 01.10.2015 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, BELEM 06 DE NOVEMBRO DE 2015

VANIA CRISTINA SOUSA RODRIGUES

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 895607

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2015*

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E O CENTRO EDUCACIONAL ELIÃ, VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO, AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E DAS FUNDACIONAIS DO ESTADO DO PARÁ.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, CEP: 66.093-542, nesta Cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 05.247.283/0001-94, doravante denominada SEAD para efeito deste CONVÊNIO, representada por sua titular a Secretária de Estado de Administração Sra. ALICE VIANA SOARES MONTEIRO, RG: 1307710-SSP/PA, CPF: 318.014.472-68 e o CENTRO EDUCACIONAL ELIÃ, com sede na Travessa Colares, nº. 119, Bairro: Aeroporto, no município de Tailândia, Estado do Pará, CEP: 68.695-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 07.824417/0001-18, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada pela Diretora Pedagógica Sra. MATILDE DOS SANTOS SOUSA, RG: 343289946 - SSP/PA, CPF: 304.589.513-15, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO Nº 003/2012, com sujeição às normas da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Estadual nº 6.573, de 12 de agosto de 2003, e da Instrução Normativa nº 001, de 29 de Junho de 2004, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este CONVÊNIO tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO a oportunidade de realizar estágio curricular nos órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais do Estado do Pará, doravante

denominados órgãos/entidades concedentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse dos órgãos/entidades concedentes, em atividades de estreito relacionamento com a formação do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os estudantes serão solicitados pelos órgãos/entidades concedentes à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e selecionados mediante as modalidades de entrevista e avaliação do histórico escolar.

CLÁUSULA QUARTA - Os órgãos/entidades concedentes ficam obrigados a:

a) informar à SEAD o número de vagas disponíveis para preenchimento;

b) ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, cultural e profissional em função compatível a área e ao curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação;

c) selecionar os estudantes aptos ao estágio;

d) encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a relação de estudantes selecionados para a efetivação do estágio;

e) firmar, com o estagiário, termo de compromisso de que trata a legislação pertinente, com a interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

f) efetuar o acompanhamento e a supervisão técnica do estagiário por intermédio de um servidor do quadro, com formação ou experiência profissional comprovada na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para fins de aferição do grau de aproveitamento e rendimento alcançado no estágio;

g) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

h) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

i) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

j) assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

k) remunerar mensalmente o estagiário, a título de bolsa-estágio, conforme a importância especificada no Termo de Compromisso, salvo na condição de estágio obrigatório, estudantes que possuam renda própria, bem como se forem servidores públicos;

l) fornecer compulsoriamente auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

m) fazer registro de acidentados pessoais para o estagiário, na forma do Decreto nº:1.195 de 23 de agosto de 2004, e encaminhar à SEAD cópia da respectiva apólice;

n) conceder recesso remunerado ao estagiário, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares, conforme artigo 13 "caput" e §§ 1º e 2º da Lei 11.788/2008;

o) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o desligamento do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO fica obrigada a:

a) selecionar, preliminarmente, o estudante para o estágio;

b) encaminhar ao órgão/entidade concedente documento comprobatório do período letivo do estudante indicado para o estágio, juntamente com o histórico escolar, inclusive, informando se a modalidade do estágio é obrigatório ou não obrigatório;

c) comunicar, por escrito, o desligamento do estudante da instituição de ensino;

d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;

e) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

f) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

g) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

h) Comunicar à parte concedente do estágio as datas de realização das avaliações acadêmicas.

CLÁUSULA SEXTA - O estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;

c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário pelo órgão/entidade concedente;

d) a pedido do estagiário;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula assumida na ocasião da assinatura do Termo de Compromisso;

f) pelo não-comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período